

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 235/SPE, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.002280/2017-32, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Termoirapé I, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG:UTE.FL.MG.033467-7.02, de titularidade da empresa Myrtos Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.630.087/0001-98, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME nº 549, de 28 de dezembro de 2015, alterada pelo Despacho SCG/ANEEL nº 629, de 7 de março de 2017, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da Myrtos Geração de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Myrtos Geração de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Myrtos Geração de Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01 - Nome Empresarial Myrtos Geração de Energia S.A.	02 - CNPJ 20.630.087/0001-98	
03 - Logradouro Avenida Presidente Vargas	04 - Número 482	
05 - Complemento Sala 1.702	06 - Bairro/Distrito Centro	07 - CEP 20071-000
08 - Município Rio de Janeiro	09 - UF RJ	10 - Telefone (21) 2169-5900

11 - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	UTE Termoirapé I (Autorizada pela Portaria MME nº 549, de 28 de dezembro de 2015, alterada pelo Despacho SCG/ANEEL nº 629, de 7 de março de 2017).
Descrição do Projeto	Central Geradora Termelétrica denominada UTE Termoirapé I, compreendendo:
	I - Unidade Geradora de 50.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de dois circuitos, em 13,8 kV, de uso exclusivo, até a Subestação Elevadora, em 13,8/230 kV, e de uma linha de transmissão, em 230 kV, circuito simples, com cerca de três quilômetros e quinhentos metros de extensão interligando o barramento de 230 kV da Subestação Elevadora ao barramento de 230 kV da Subestação Irapé, sob a responsabilidade Companhia Transirapé de Transmissão – CTT.
Período de Execução	De 1º/07/2017 a 1º/12/2019.
Localidade do Projeto	Município de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

12 - REPRESENTANTES LEGAIS, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Eduardo Lanari Prado.	CPF: 927.825.407-00
Nome: Paulo Lanari Prado.	CPF: 025.258.117-20
Nome: Sergio Hideo Nomura.	CPF: 052.808.848-39.
Nome: Manoel Senra de Oliveira.	CPF: 307.841.747-68

13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	249.712.210,00
Serviços	88.903.797,00
Outros	17.480.000,00
Total (1)	356.096.007,00

14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	228.569.529,00
Serviços	81.376.473,00
Outros	16.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Carlos Bertol, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 07/08/2017, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070938** e o código CRC **49D42B99**.